



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	4
LICITAÇÕES	5
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	8
DIVERSOS	20
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	29
RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES	29



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.432, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o “Dia Municipal do Catequista” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Mateus do Sul, o “Dia Municipal do Catequista”, a ser celebrado, anualmente, no último domingo do mês de agosto, em reconhecimento à relevância histórica, cultural, religiosa e comunitária do serviço desempenhado pelos catequistas da Igreja Católica no Município.

Art. 2º O “Dia Municipal do Catequista” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mateus do Sul.

Art. 3º A instituição da data de que trata esta Lei não implica a criação de feriado municipal nem estabelece obrigação de realização de despesas pelo Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 683/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 300.341,58 (trezentos mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.2.065		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
77 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.107,79
08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.15.451.4211.2.037		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras	
116 - 3.1.91.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.027		Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	
347 - 3.3.90.30.00.00	44441	MATERIAL DE CONSUMO	9.458,30
351 - 4.4.90.52.00.00	44441	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660,13
11.001.12.365.2211.2.015		Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola)	
360 - 4.4.90.52.00.00	44441	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115,36
13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.001		Assistência Social	
13.001.08.244.2221.2.060		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social	
373 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
14		Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural	
14.001		Agricultura e Desenvolvimento Rural	
14.001.20.606.5201.2.048		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural	
475 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
477 - 3.1.91.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
15.001		Meio Ambiente	
15.001.18.542.4201.2.058		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
497 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Suplementação:			300.341,58

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.2.065		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
73 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.107,79



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução				
08			Secretaria Municipal de Obras	
08.001			Obras	
08.001.15.451.4211.2.037			Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras	
112 - 3.1.90.04.00.00	00000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	00000		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
11			Secretaria Municipal de Educação	
11.001			Educação	
11.001.12.361.2211.2.027			Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	
350 - 3.3.90.39.00.00	44441		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.118,43
11.001.12.365.2211.2.015			Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola)	
359 - 3.3.90.39.00.00	44441		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	115,36
13			Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.001			Assistência Social	
13.001.08.244.2221.2.060			Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social	
381 - 3.3.90.36.00.00	00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00
15			Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
15.001			Meio Ambiente	
15.001.18.542.4201.2.058			Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
496 - 3.1.90.11.00.00	00000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	115.000,00
498 - 3.1.91.13.00.00	00000		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
			Total Redução:	300.341,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 23 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

PORTARIAS

PORTARIA Nº 783/2026

Torna efetivo servidor aprovado em estágio probatório.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 20, Parágrafo 6º da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 007/2003, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o contido nos respectivos Processos.

RESOLVE:

Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados, aprovados em estágio probatório, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Data de Admissão	Estável em:	Processo nº
3.516	EDIJAR PLAVOVIA NEGREIROS CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2023	07/08/2026	5.933/2025
3.564	NAIARA GIANE IORK NORA STOCKI TRAVINSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/10/2023	23/10/2023	5.942/2025
3.531	VERA LUCIA MUSIALAKI BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/2023	11/09/2026	6.668/2024
3.518	ANDREIA KOSINSKI MOZELESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2023	10/08/2026	5.999/2025
3.251	JOHN WILLIAN PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2023	01/02/2026	6.227/2025

Paço Municipal, 23 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

Objeto do processo: Aquisição de um muncck.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 12/11/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 12/11/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 12/11/2026

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 22 de outubro 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0
2560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
ID: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990, O=CP-
Brasil, OU=videoconferencia
documento
Localidade:
Data: 2026.10.22 09:49:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Objeto do processo:

Aquisição de Chromebooks e headsets para atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 12/11/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 12/11/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 12/11/2026

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 22 de outubro 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:02
560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 09:45:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O Município de São Mateus do Sul torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de cozinha, comunica que a mesma foi **suspensa** por prazo indeterminado, para análise do processo licitatório.

São Mateus do Sul, 22 de outubro de 2026.

**FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:02
560850990**

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: cn=88, o=CEP-Bras, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-
e-CF, st=CE, ou=BR-BRANCO,
serial=340283160000105,
email=sardanha02@cep-brasil.com.br, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Date: 2026.10.22 16:53:39 -03'00'

**Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal**

Digitally signed by FERNANDA GARCIA SARDANHA-GP2362650090
DN: c=BR, ou=CP-Brasilia, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RHB, ou=RFB
e CP-CA, ou=BR-BRASIL,
serial=14282113000101,
signatureAlgorithm=sha-1/FERNANDA
GARCIA SARDANHA-GP2362650090
Date: 2025.10.22 16:53:39 -03'00'



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVENIOS

6º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 090/2025, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Orides Lopes Rodrigues
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 13771/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Décima Segunda da ata, com fulcro no Art. 136, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social: Dotação 445 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - 6004 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Recurso: 30880.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Data do firmamento: 22/10/2026.	

7º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 092/2025, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2024	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	União Eletromóveis Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 13771/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Décima Segunda da ata, com fulcro no Art. 136, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social: Dotação 445 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição - 6004 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Recurso: 30880.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Data do firmamento: 22/10/2026.	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

8º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 215/2025 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Pro Music Sonorização Iluminação Shows Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 13769/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Recurso: 30880 Dotação 445 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração da Ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Data do firmamento: 22/10/2026	

10º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2024	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Zirlei Cleber da Silva Barros & Cia Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 13770/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Recurso: 30880 Dotação 445 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração da Ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Data do firmamento: 22/10/2026	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

9º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2024	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Closam Supermercado Ltda
Pelo presente termo, o detentor resolve apostilar a ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 13770/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6004 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Recurso: 30880 Dotação 445 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração da Ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 22/10/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 268/2025, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025.																			
Contratante	Município de São Mateus do Sul																		
Contratada	Copel Distribuição S.A.																		
Pelo presente termo, a contratante resolve apostilar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 13229/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:																			
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a indicação de recursos orçamentários destinados a assegurar a continuidade da execução contratual, no período compreendido de 28/10/2026 a 27/10/2027, com fulcro no Art. 109 e/ou Art. 136, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.																		
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R\$ 1.466.018,82 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil dezoito reais e oitenta e dois centavos).																		
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:																		
	<table><tr><th>Código ou reduzi do</th><th>Programática</th><th>Fon te</th><th>Dotação</th></tr><tr><td>340</td><td>1100112361221120233390390000</td><td>00104</td><td>Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</td></tr><tr><td>201</td><td>0900110301220122193390390000</td><td>30492</td><td>Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</td></tr><tr><td>24</td><td>0200106182110120633390390000</td><td>00000</td><td>Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</td></tr></table>	Código ou reduzi do	Programática	Fon te	Dotação	340	1100112361221120233390390000	00104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	201	0900110301220122193390390000	30492	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24	0200106182110120633390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Código ou reduzi do	Programática	Fon te	Dotação																
340	1100112361221120233390390000	00104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica																
201	0900110301220122193390390000	30492	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica																
24	0200106182110120633390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica																



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

	92	0700104122111120123390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	530	1600123691521120863390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	483	1400120606520120483390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	572	1700127812224120553390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	123	0800115451421120373390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	359	1100112365221120153390390000	00104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	350	1100112361221120273390390000	00104	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	267	0900110302220122233390390000	00303	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	505	1500118542420120583390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	383	1300108244222120603390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	36	0300104122110120103390390000	00000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
	Reserva n.º 13233			
Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Quinta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, <i>caput</i> , da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 20/10/2026			

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 237/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2025.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Grose Comércio e Serviços Ltda.
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 13412/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, conforme previsto à Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, e nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, com término em data de 22/10/2027 . Redução do valor unitário dos itens contratuais, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente termo.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

	O quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços será reestabelecido, sem que ocorra a acumulação de itens.				
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 e 1.1.2 é de R\$ 101.186,40 (cento e um mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) .				
	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	7	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO FORTE, TORRAÇÃO MÉDIO-ESCURA OU ESCURA, MOAGEM MÉDIA, COMPOSTO DE 100% DE GRÃO ARÁBICA, COM ÍNDICE DE PUREZA (CASCAS OU PAUS) INFERIOR A 1% A CADA 100 GR. PACOTE SELADO A ALTO VÁCUO SEM MICRO FUROS E COM DUPLA PROTEÇÃO, COM SELO ABIC E QUALIDADE TRADICIONAL OU SUPERIOR. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ABIC: NO MÍNIMO 5.0 (EM ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10). EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS TIPO TIJOLINHO DENTRO DE UMA EMBALAGEM DE PAPELÃO CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTREGA, TER SIDO FABRICADO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.	970	R\$ 29,95	R\$ 29.051,50
	9	CHÁ MATE TOSTADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LICENCIADO PELO IBAMA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO, DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO	4818	R\$ 7,50	R\$ 36.135,00



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

		ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. (EMBALAGEM: PACOTE COM 250 GRAMAS)			
201		CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, TORRAÇÃO MÉDIO-ESCURA OU ESCURA, MOAGEM MÉDIA, COMPOSTO DE 100% DE GRÃO ARÁBICA, COM ÍNDICE DE PUREZA (CASCAS OU PAUS) INFERIOR A 1% A CADA 100 GR. PACOTE SELADO A ALTO VÁCUO SEM MICRO FUROS E COM DUPLA PROTEÇÃO, COM SELO ABIC E QUALIDADE TRADICIONAL OU SUPERIOR. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ABIC: NO MÍNIMO 5.0 (EM ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10). EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS TIPO TIJOLINHO DENTRO DE UMA EMBALAGEM DE PAPELÃO CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTREGA, TER SIDO FABRICADO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.	1202	R\$ 29,95	R\$ 35.999,90
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.					
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:				
	Código reduzido	Programática	Fon te	Dotação	
	196	0900110301220122193390300000	30492	Material de consumo	
	294	0900110303220120893390300000	30492	Material de consumo	
	471	1300708244222122423390320000	34042	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
	5	0200104122110120023390300000	00000	Material de consumo	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

356	1100112365221120153390 300000	001 04	Material de consumo
16	0200104122111120063390 300000	000 00	Material de consumo
526	1600123691521120863390 300000	000 00	Material de consumo
32	0300104122110120103390 300000	000 00	Material de consumo
196	0900110301220122193390 300000	004 94	Material de consumo
397	1300208243222160763390 320000	008 81	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
479	1400120606520120483390 300000	000 00	Material de consumo
53	0400104123119920183390 300000	000 00	Material de consumo
196	0900110301220122193390 300000	003 03	Material de consumo
405	1300208244222122263390 300000	009 34	Material de consumo
70	0500104121330220653390 300000	000 00	Material de consumo
88	0700104122111120123390 300000	000 00	Material de consumo
335	1100112361221120233390 300000	001 04	Material de consumo
416	1300208244222122273390 300000	008 81	Material de consumo
119	0800115451421120373390 300000	000 00	Material de consumo
378	1300108244222120603390 300000	000 00	Material de consumo
379	1300108244222120603390 320000	000 00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
396	1300208243222160763390 300000	008 81	Material de consumo
347	1100112361221120273390 300000	001 04	Material de consumo
417	1300208244222122273390 320000	008 81	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
501	1500118542420120583390 300000	000 00	Material de consumo
406	1300208244222122263390 320000	009 34	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
567	1700127812224120553390 300000	000 00	Material de consumo
437	1300208244222122403390 300000	009 42	Material de consumo
438	1300208244222122403390 320000	009 42	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

	229	0900110302220120783390 300000	004 94	Material de consumo
	229	0900110302220120783390 300000	003 03	Material de consumo
	186	0900110301220122183390 300000	004 94	Material de consumo
	305	0900110304220120813390 300000	005 10	Material de consumo
	305	0900110304220120813390 300000	305 10	Material de consumo
	148	0900110122220120353390 300000	003 03	Material de consumo
	263	0900110302220122233390 300000	003 03	Material de consumo
Cláusula Quarta	As partes convençionam cláusula resolutiva expressa qual se implementará de pleno direito independente de prévia interpelação ou notificação de encerramento, o direito da administração pública de promover o cancelamento unilateral da ata de registro de preços, sem qualquer ônus ou penalidade à detentora, tão logo seja concluído novo processo licitatório e homologada nova Ata de Registro de Preços para os itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, <i>caput</i> , da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 21/10/2026			

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2025, ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025	
DETENTOR	Município de São Mateus do Sul
DETENTORA	Múltipla Comércio e Serviços Ltda
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 6364/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, conforme previsto à Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, e nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, com término em data de 18/11/2027 . O quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços será reestabelecido, sem que ocorra a acumulação de itens.
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 é de R\$ 42.855,50 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) .



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	JALECO GABARDINE COM GOLA PADRE E PUNHO Jaleco modelo unissex, confeccionado em Microfibra Gabardine. Composição: 100% poliéster. Cores variáveis conforme a solicitação por setor, com fechamento frontal por botões, gola de padre e manga longa e punho, com três bolsos (um no peito e dois na parte inferior). Bordado do logo da Prefeitura e a inscrição "SECRETARIA DE SAÚDE" no bolso frontal.	165	R\$ 82,42	R\$ 13.599,30
30	CALÇA NA COR MARROM TECIDO "RIP STOP". As calças possuem 8 bolsos: - 1 Bolso lateral com fecho de correr. - 2 Bolsos com aba na zona das nádegas, fechados por botões de mola. - 2 Bolsos para as mãos não fechados. - 2 Bolsos de chapa laterais, fechados com botão de mola.	32	R\$ 198,22	R\$ 6.343,04
31	COLETE PARA FISCALIZAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Confeccionando em tecido misto: techno rip stop, algodão reforçado com poliéster, (67% poliéster e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/-5%), cor VERDE MILITAR. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte, gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x 16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na preta (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm). Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. Com bordado colorido no bolso superior esquerdo o logotipo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul e abaixo deste o texto: "Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul e Agente de Vigilância Sanitária e Ambiental". Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado "Vigilância Sanitária e Ambiental" área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura	38	R\$ 177,36	R\$ 6.739,68



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

	lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revêl e forro em tecido 100% poliéster na cor preta até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor preta localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x Unid. 38 - 18 - 1,5cm) e fita para abertura na cor preto (2,5cm x 1,5cm).			
32	CAMISETA MANGA LONGA COMPOSIÇÃO: 91% POLIÉSTER 8% ELASTANO. PROTEÇÃO UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente. Na cor marrom claro e azul marinho. Conforme a solicitação enviada. Bordado do logo da Prefeitura e a inscrição "SECRETARIA DE SAÚDE" no bolso frontal. 40 unidades no tamanho P Aproximadamente Tórax: 92cm de diâmetro Barra: 95cm de diâmetro Punho: 16 cm de diâmetro Manga: 70cm de comprimento Comprimento: 66cm 60 unidades no tamanho M Aproximadamente Tórax: 96cm de diâmetro Barra: 97cm de diâmetro Punho: 18cm de diâmetro Manga: 71cm de comprimento Comprimento: 67cm 50 unidades no tamanho G Aproximadamente Tórax: 102cm de diâmetro Barra: 105cm de diâmetro Punho: 21cm de diâmetro Manga: 73cm de comprimento Comprimento: 69cm 40 unidades no tamanho GG Aproximadamente Tórax: 110cm de diâmetro Barra: 112cm de diâmetro Punho: 23cm de diâmetro Manga: 74cm de comprimento Comprimento: 72cm	190	R\$ 53,10	R\$ 10.089,00
60	JAQUETA TACTEL IMPERMEAVEL COM PROTEÇÃO UV50+, NA COR PRETA. Apresentamos um tecido 100% poliéster com camada repelente à água e proteção UV50+.	24	R\$ 172,14	R\$ 4.131,36



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

	Com forro de malha, fechamento em zíper, com punho nas mangas e barra preto Possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor preta até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura aproximadamente: 143 g/m² Proteção solar: UV50+ Personalização: DTF (estampa digital de alta durabilidade) Bordados: Frontal (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul com o texto "Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul". Costas: aplicação centralizada do bordado Secretaria municipal de saúde em área de 3,5 cm x 26 cm, com área total de 26 cm x 14,5 cm, na cor branca.			
61	CAMISETA MALHA PV, MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV Material: Malha PV (67% Poliéster, 33% Viscose); Anti-pilling; Cor: azul marinho ou preta Gola: Tradicional redonda Fator de Proteção UV: fator de proteção entre 30+ e 50+ (bloqueia mais de 98% dos raios UV); Gramatura aproximadamente: mínimo 130g/m² Conforto Térmico: Tecido que proporciona boa regulação de temperatura. Durabilidade: Material resistente a lavagens frequentes, mantendo suas propriedades. Fácil Manutenção: Tecido que não amassa facilmente, facilitando o uso diário. Bordados: Frontal (lado esquerdo): logotipo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul com o texto "Secretaria Municipal de Saúde".	48	R\$ 40,69	R\$ 1.953,12
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.				
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Código reduzido	Programática	Fon te	Dotação



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

	119	0800115451421120373390 300000	000 00	Material de consumo
	196	0900110301220122193390 300000	003 03	Material de consumo
	263	0900110302220122233390 300000	003 03	Material de consumo
	229	0900110302220120783390 300000	004 94	Material de consumo
	174	0900110301220120773390 300000	003 03	Material de consumo
	174	0900110301220120773390 300000	004 94	Material de consumo
	186	0900110301220122183390 300000	004 94	Material de consumo
	274	0900110302220122243390 300000	003 03	Material de consumo
	335	1100112361221120233390 300000	001 04	Material de consumo
	479	1400120606520120483390 300000	000 00	Material de consumo
	196	0900110301220122193390 300000	004 94	Material de consumo
	229	0900110302220120783390 300000	003 03	Material de consumo
	254	0900110302220122233390 300000	003 03	Material de consumo
	305	0900110304220120813390 300000	004 94	Material de consumo
	305	0900110304220120813390 300000	005 10	Material de consumo
	314	0900110305220120803390 300000	004 94	Material de consumo
	208	0900110301220122203390 300000	003 03	Material de consumo
	88	070010412211120123390 300000	000 00	Material de consumo
Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Quinta	Incumbirá ao detentor divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, <i>caput</i> , da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 19/10/2026.			



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 03/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, PARA O QUADRIÊNIO 2027–2030.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 2.998/2021 e suas alterações, tornam público o presente Edital de Convocação para a eleição dos representantes dos segmentos que integrarão o CACS-FUNDEB do Município de São Mateus do Sul, para o quadriênio 2027–2030, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha dos representantes dos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2027–2030, mediante eleição, conforme a natureza de cada representação e a legislação aplicável.

1.2. O processo eleitoral será realizado em conformidade com a legislação federal e municipal pertinente e com as disposições estabelecidas neste Edital.

1.3. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para conhecimento dos interessados.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



2.1. O CACS-FUNDEB será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a legislação municipal e federal aplicável, com a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX – 1 (um) representante das escolas do campo.

2.2. Para cada membro titular deverá ser indicado ou nomeado um suplente, representante do mesmo segmento, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.3. A escolha dos representantes deverá respeitar os procedimentos próprios de cada segmento, conforme previsto na legislação vigente e neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES

3.1. As inscrições e indicações dos representantes observarão os seguintes procedimentos:

I – os interessados em representar os segmentos previstos nos incisos II, IV, V, VI, VII e IX do item 2.1 deverão manifestar interesse mediante preenchimento da ficha de inscrição constante do Anexo I, a ser encaminhada à Comissão Eleitoral no período estabelecido neste Edital;

II – os representantes das organizações da sociedade civil deverão ser indicados pelas respectivas entidades, mediante preenchimento da ficha constante do Anexo II, acompanhada da comprovação da indicação, quando necessária;



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



III – os representantes dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser escolhidos pelos seus pares, observadas as disposições legais aplicáveis, e formalizar sua inscrição por meio da ficha constante do Anexo III.

3.2. As fichas de inscrição e indicação deverão ser preenchidas integralmente e entregues à Comissão Eleitoral dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição ou indicação deverá identificar claramente o segmento representado e, quando aplicável, a unidade escolar ou entidade de vinculação do candidato.

3.4. A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – os estudantes que não sejam emancipados;

IV – os pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

4.2. Os candidatos deverão declarar, quando solicitado, que não se encontram impedidos de integrar o Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.3. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, observadas as regras legais relativas ao início e ao término do mandato e à vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

5.1. O período de inscrição e indicação dos candidatos será de **26 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

5.2. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e indicações apresentadas, deferindo aquelas que atenderem aos requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

5.3. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada pela Comissão Eleitoral, pelos meios oficiais de comunicação do Município.

5.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso fundamentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação do resultado, dirigido à Comissão Eleitoral.

5.5. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e divulgará a decisão correspondente.

5.6. A relação definitiva dos candidatos habilitados deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data da eleição.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e fiscalização do processo eleitoral, bem como pela análise das inscrições, apreciação dos recursos e impugnações, apuração dos votos e registro formal dos atos praticados.

6.2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Lana Karine Souza Araszewski;

II – Janaina Pinheiro;

III – Lerdiane de Meira Bueno.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral:

I – organizar e conduzir o processo eleitoral;

II – receber e analisar as fichas de inscrição e indicação;

III – divulgar a relação de candidatos habilitados e não habilitados;



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



IV – receber e analisar recursos e impugnações;

V – providenciar a votação e a apuração dos votos;

VI – lavrar atas das etapas do processo eleitoral;

VII – divulgar os resultados da eleição;

VIII – encaminhar os resultados à Presidência do CACS-FUNDEB para as providências cabíveis;

IX – resolver as questões operacionais e os casos omissos deste Edital, observada a legislação vigente.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada no dia **09 de novembro de 2026**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, das 13h às 17h, assegurado o acesso dos interessados, nos termos deste Edital.

7.2. A escolha dos representantes ocorrerá entre os integrantes dos respectivos segmentos, observados os procedimentos aplicáveis a cada representação.

7.3. A Comissão Eleitoral deverá assegurar a regularidade, a transparência e o registro dos atos relativos ao processo de votação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

8.2. Os resultados da apuração serão registrados em ata, com a identificação dos candidatos votados e a respectiva quantidade de votos.

8.3. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

8.4. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição.

9. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Após a apuração dos votos, serão proclamados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, respeitado o número de vagas disponíveis e a indicação dos respectivos suplentes.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



9.2. Os pedidos de impugnação relativos ao resultado deverão ser apresentados de forma fundamentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação do resultado preliminar, perante a Comissão Eleitoral.

9.3. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações apresentadas e divulgará a decisão, tornando definitivo o resultado após a conclusão dessa etapa.

9.4. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente à Presidência do CACS-FUNDEB a relação dos representantes eleitos e dos respectivos suplentes.

9.5. Após a conclusão das etapas previstas neste Edital, serão adotadas as providências necessárias à formalização da composição do Conselho, mediante o ato administrativo competente, observada a legislação municipal.

10. DA POSSE E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A posse dos novos conselheiros está prevista para o dia **19 de novembro de 2026, às 14h**, em local a ser confirmado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Para fins de cadastro e formalização da composição do Conselho, os representantes deverão apresentar:

I – cópia de documento oficial de identificação com foto;

II – cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso não conste do documento apresentado;

III – endereço de correio eletrônico (e-mail);

IV – número de telefone para contato.

10.3. A posse e o início do exercício do mandato deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal pertinente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos e representantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais aplicáveis e as competências dos órgãos envolvidos.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



11.3. A participação no processo eleitoral implica ciência e aceitação das disposições deste Edital, sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 23 de outubro de 2026.

SIBELE DE FÁTIMA FERREIRA WANDERBROOK

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 079/2025

ANA PAULA DOS SANTOS IASCHAKI PEREIRA

Presidente do CACS-FUNDEB
Gestão 2023–2026



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2026	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA: () representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais; () representante dos professores das escolas públicas municipais; () representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; () representantes dos estudantes da educação básica pública; () representante do Conselho Tutelar; () representante das escolas do campo.	
UNIDADE ESCOLAR E/OU INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA:	
Ao preencher essa ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-as as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2026	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NÃO	
Assinatura e carimbo	
UNIDADE ESCOLAR E/OU INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA:	
Ao preencher essa ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-as as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual "Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR", referente ao repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", Deliberação 019/2023, Período da prestação de contas: Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.988/2010 e CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do dia 21 de outubro de 2026, ata n.º 135,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Estadual "Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR", referente ao repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", Deliberação 019/2023, Período da prestação de contas: Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º Declarar ciência das informações repassadas pelo Órgão Gestor e apresentadas ao CMDPI, referente a Prestação de Contas do repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", havendo execução do recurso no período de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 23 de outubro de 2026.

Regina Aparecida Sachinski Bueno
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual “Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR”, referente ao repasse “Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”, Deliberação 034/2024 - Período de prestação de contas: Anual 2025 – do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.988/2010 e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do dia 21 de outubro de 2026, ata n.º 135,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Estadual “Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR”, referente ao repasse “Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”, Deliberação 034/2024 - Período da prestação de contas: Anual 2025 – do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º Declarar ciência das informações repassadas pelo Órgão Gestor e apresentadas ao CMDPI, referente a Prestação de Contas do repasse “Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”, não havendo execução do recurso no período de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 23 de outubro de 2026.

Regina Aparecida Sachinski Bueno
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3965



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual “Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR”, referente ao repasse “Incentivo Paraná Viaja Mais 60”, Deliberação 024/2023 - Período de prestação de contas: Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.988/2010 e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do dia 21 de outubro de 2026, ata n.º 135,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Estadual “Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR”, referente ao repasse “Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II”, Deliberação 034/2024 - Período de prestação de contas: Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º Declarar ciência das informações repassadas pelo Órgão Gestor e apresentadas ao CMDPI, referente a Prestação de Contas do repasse “Incentivo Paraná Viaja Mais 60”, havendo execução do recurso no período de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 23 de outubro de 2026.

Regina Aparecida Sachinski Bueno
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3965

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.